



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 91, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Marlene Loures de Paula, junto ao SISPREV/MIRAÍ.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 90, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Ordinária nº 1.450/2009.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 51, da Lei Municipal nº 1450/2009, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARLENE LOURES DE PAULA, Matrícula nº 000.297, CPF nº 701.358.196-87, no cargo efetivo de Servente Escolar, Código do Cargo GNEF-03, Padrão de Vencimento GNEF-SERV, junto ao Sistema de Previdência de Mirai – SISPREV/MIRAÍ, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, MG, 09 de novembro de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**